



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - <https://www.uespi.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00089.001590/2021-06

PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n.º 00089.001590/2021-06)

1.0 DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de consumo para Implantação de ambulatório de Estomatologia como o foco na prevenção, avaliação e tratamento de feridas, estomias e incontinência na rede pública estadual do Piauí, vinculados a Graduação e Pós Graduação da Universidade Estadual do Piauí- UESPI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE: 01 - MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Compressa de gaze 100% algodão impregnada em polietileno biguanida a 0,2% estéril. Tamanho aproximado: 15 cm x 17 cm	478820	UN.	500	27,954 R\$ 13975,00
2	Curativo de espuma de poliuretano com p h m b 0,5%, não aderente, hidrofílica, realiza absorção vertical. Tamanho aproximado: 10 cm x 10 cm	479039	UN.	1000	119,65 R\$ 119.650,00
3	Curativo de biocelulose estéril com alta capacidade de permeabilidade seletiva adere ao local da ferida proporcionando meio ideal para cicatrização. Tamanho aproximado: 7,5 a 10 cm x 7,5 a 10cm	450128	UN.	100	29,98 R\$ 2.998,00
4	Protetor cutâneo, aspecto físico em creme composição parafina, glicerol e outros com finalidade de creme de barreira	430103	UN.	100	31,75 R\$ 3.175,00
5	Papaína concentrada 4% – forma farmacêutica creme de 30 g	17958	UN.	500	33,75 R\$ 16.875,00
6	Aparelho diagnóstico terapêutico, tipo Diapasão, usado por profissionais de saúde para avaliação da sensibilidade vibratória em pacientes diabéticos. Material: Aço inoxidável,, Frequência 128 Hz. Registro na ANVISA	466475	UN.	199	139,48 R\$ 27.756,52
7	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, para curativo, modelo dente de rato , 14 a 16	364962	UN.	300	27,18 R\$ 8.154,00
8	Instrumental tipo tesoura curva, material em aço cortante 12 a 16 cm	32148	UN.	500	30,37 R\$ 15.185,00
9	Gel dermatoprotetor a base de Ácidos graxos essenciais (AGE), Triglicerídios de cadeia média ácidos graxos essenciais	348002	UN.	200	7,13 R\$ 1.426,00
10	Solução antisséptica com polihexanida, betaína na concentração de 0,1 a 0,2% , para Limpeza e descontaminação de ferida, Tamanho entre 100 a 200 ml. Preferencialmente Spray. Registrado na ANVISA	458949	UN.	100	80,26 R\$ 8.026,00
11	Compressa ou malha não aderente, constituída de acetato de celulose ou gaze rayon, impregnada com ácido graxo essenciais podendo conter óleos como coco, copaiba, melaleuca e vitaminas Tamanho aproximado: 7,50cm x 7,50cm com variação de 7,5 a 15 cm	396708	UN.	2000	6,69 R\$ 13.380,00
12	Compressa ou malha não aderente, constituída de acetato de celulose ou gaze rayon, impregnada em petrolato, óleos e ou parafina. Tamanho aproximado: 7,50 cm x15cm	396709	UN.	1000	6,94 R\$ 6.940,00
13	Curativo composto no mínimo por fibras de alginato de cálcio e sódio que realizam drenagem vertical do exsudado, permitem a remoção sem trauma ao tecido neoformado e promovem hemostasia. Tamanho aproximado: 10 x 10 cm. (variação de -1 a +1 cm)	402812	UN.	2000	11,07 R\$ 22.140,00
14	Material acetato de celulose, revestimento de colágeno, porosa. Dimensão cerca 10x10 cm. Tamanho aproximado: 10 x 10 cm (variação de -1 a +1 cm)	407180	UN.	600	24,37 R\$ 14.622,00
15	Curativo com carvão ativado associado à prata, que auxilia no controle do odor e realiza drenagem vertical do exsudado. Recortável. Tamanho aproximado: (10x10 cm) (variação de -1 a +1 cm)	411386	UN.	1500	48,32 R\$ 72.480,00
16	Curativo de espuma absorvente, com camada externa de silicone que protege a lesão de contaminação, impermeável e transpirável, à prova de umidade e bactérias. Tamanho aproximado: 10 cm x 10 cm	402565	UN.	500	30,00 R\$ 15.000,00
17	Hidrogel transparente em placa ou impregnado em gaze não aderente que ajuda a manter o meio úmido. Tamanho aproximado: 10 cm x 10 cm	406841	UN.	102	1,67 R\$ 170,34
18	Curativo, tipo hidrocolóide, material poliuretano, revestimento revestido com alginato de cálcio e carmelose, permeabilidade semipermeável, componentes não aderente, esterilidade estéril, uso único, embalagem embalagem individualDimensão aproximado: 10x10 cm	406756	UN.	100	7,88 R\$ 788,00
19	Bandagem elástica de algodão/viscose, nylon e lycra, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares para pernas de diferentes tamanhos.	135046	UN.	80	93,41 R\$ 7.472,80
20	Papaína composição pura, dosagem 1g, resistente a temperatura precise de conservação em geladeira	333663	UN.	6000	23,07 R\$ 138.420,00
21	Estesiômetro: composição 7 tubos com 1 filamento duplo de nylon especial de 10g, aplicado a teste de sensibilidade cutânea	340321	UN.	50	246,32 R\$ 12.316,00
22	Papaína concentrada 10% – forma farmacêutica creme 30 g	398255	UN.	600	16,89 R\$ 10.134,00
23	Estesiometro: composição 1 filamento duplo de nylon especial de 10g , aplicado a teste de sensibilidade cutânea	458616	UN.	300	58,62 R\$ 17.586,00
24	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, para curativo, modelo anatômica, tamanho 14 a 16 cm.	467861	UN.	300	28,82 R\$ 8.646,00
25	Película protetora cutânea de spray, isenta de álcool, transparente, resistente a água e permeável ao ar, Produto deve conter registro na ANVISA. Frasco entre 20 a 50 ml	63398	UN.	50	215,39 R\$ 10.769,50
26	Curativo de espuma de poliuretano com prata, ação bactericida, não adesivo, absorvente, para feridas com moderada a alta exsudação. Tamanho 10 cm x 10 cm	104558	UN.	220	140,01 R\$ 30.802,20
27	Compressa de gaze 100% algodão impregnada em polietileno biguanida a 0,2% estéril com apresentação em rolo. Tamanho aproximado: 11 cm x 3,7 metros	269972	UN.	400	20,54 R\$ 8.216,00
28	Filme transparente em rolo consiste de um filme de poliuretano adesivo transparente de fácil aplicação, hipoalergênico, impermeável, flexível, que se adapta aos contornos da pele e dos dispositivos a serem fixados. Tamanho aproximado: 10 a 15 cm x 10 metros.	357711	UN.	100	68,93 R\$ 6.893,00
29	Bota de Unna bandagem contendo uma pasta de óxido de zinco que não endurece, adapta-se aos contornos da perna. Embalagem estéril. Tamanho aproximado: 10,2cm x 9,14cm.	319905	UN.	2000	7,79 R\$ 15.580,00
30	Bandagem elástica multicamadas- terapia compressiva composta por no mínimo duas camadas e exercem pressão terapêutica facilitando o retorno venoso. Com linha ou outro indicador de extensão.	422409	UN.	99	38,97 R\$ 3.858,03
31	Curativo de hidrofibra (100% fibra de carboximetilcelulose sódica) e prata iônica com ação quelante e surfactante contra o biofilme. Tamanho 10 x 10 cm.	433002	UN.	100	25,65 R\$ 2.565,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 635.999,39

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.1.1 Os materiais ora licitados devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

5.1.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e **DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**.

5.1.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa (*parcelada*), no seguinte endereço Universidade Estadual do Piauí, Campus Torquato Neto –Rua João Cabral, 2231-Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 –Teresina PI, Fone: (86) 3213-7428, Departamento de Material e Serviços Gerais –DMSG. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado no setor de Almoarifado.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (tinta) (dias), do prazo total recomendado pelo fabricante. **Devendo haver estoque no distribuidor para solicitação parcelada devendo ser distribuído em até 12 meses.**

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 **Os produtos da farmácia de manipulação, como papaina, serão entregues a medida que forem solicitados devido a curta validade e o valor total deverá ser entregue de forma parcelada em m até 12 meses, como planejamento prévio da coordenação do quantitativo mensal**

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

8.2.1 *Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.2.2 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.4.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.4.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.0 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 A minuta do Contrato anexa ao edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação com administração pública apresentando notas fiscais e atestados de capacidade de fornecimento e cópias dos contratos realizados.

16.4 Prova de atendimento aos requisitos para as empresas que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária:

16.4.1 O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastro emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);

16.4.2 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada do decreto nº 79.094/77;

16.4.3 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do lote cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

16.4.4 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

16.4.5 Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 17.1 Valores unitários: conforme planilha do item 2.3 deste termo.
17.2 Valor Global: R\$ 635.999,39 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
17.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 635.999,39

19.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); 14201

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); 210

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); **12.364. 0002. 3169**

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); **339030**

Município de Teresina, 27 de maio de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARINA GONÇALVES BEZERRA - Matr.0270173-1, Coordenador(a)**, em 30/05/2022, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 01/06/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4332238** e o código CRC **92E8F6D6**.